

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATO POR CONSULTORIA

Marco jurídico-institucional do Sistema Jurisdicional de REDD+ do estado do Pará

1. APRESENTAÇÃO

A The Nature Conservancy (TNC) é uma organização global dedicada à conservação ambiental em grande escala de terras e água das quais a vida depende. Guiada pela ciência, a TNC cria soluções inovadoras e práticas para os desafios da atualidade, para que a natureza e as pessoas possam prosperar juntas. Trabalhando em 79 países, a organização utiliza uma abordagem colaborativa, que envolve comunidades locais, governos, setor privado e outros parceiros. Saiba mais sobre a TNC em <http://www.tnc.org.br>.

No Brasil, onde atua há mais de 30 anos, o trabalho da TNC concentra-se em solucionar os complexos desafios de conservação da Amazônia, do Cerrado e da Mata Atlântica a partir de uma abordagem sistêmica, com foco em iniciativas que gerem impacto para reverter as mudanças climáticas e a perda da biodiversidade.

Na Amazônia brasileira, a TNC tem como foco o estado do Pará. Em parceria com atores diversos, a TNC trabalha há mais de 20 anos para transformar a vida das pessoas no Estado ao promover a conservação por meio da restauração, agricultura regenerativa, economia positiva da floresta, fortalecimento institucional de povos indígenas, quilombolas, extrativistas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, dentre outras iniciativas.

No âmbito do corrente termo de referência (TdR), a TNC busca apoiar o estado do Pará no estabelecimento do marco jurídico-institucional do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado, em construção.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA AGENDA DE CLIMA NO ESTADO DO PARÁ

A Secretaria de Estado de Mudanças e Adaptação Climática (SEMAS-PA) é responsável por planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações de responsabilidade do Estado que visem a proteção, defesa, conservação e melhoria do meio ambiente e dos recursos hídricos.

A SEMAS-PA instituiu a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC-PA; Lei nº 9048/2020) e o Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA; Decreto nº 941/2020). O PEAA tem como objetivo o Estado chegar à emissão líquida zero no setor de mudança de uso da terra e florestas a partir de 2036, por meio, principalmente, da redução de emissões por desmatamento e degradação florestal a partir de um arcabouço robusto de políticas públicas ambientais. O PEAA equivale à nova versão (2020-2036) do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento no Estado do Pará (PPCAD-PA), política pública lançada pelo Governo em 2009 e que, tendo como referência seu equivalente federal, o Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), consolidou-se como a principal plataforma de ações em meio ambiente e desenvolvimento.

Para garantir a efetiva participação social nas instâncias de governança da PEMC e do PEAA, o governo do Estado criou o Comitê Gestor do PEMC (COGES-Clima; Decreto nº 1.942/2021) e o Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática (FPMAC). O COGES- Clima é um comitê deliberativo do qual participam diversos órgãos governamentais, garantindo que a implementação do PEAA tenha participação social na tomada de decisões sobre a

implementação de ações de REDD+. Já o FPMAC é o espaço de debates dos órgãos públicos e entidades, bem como da sociedade civil, para promover a cooperação e o diálogo entre os diferentes setores para enfrentar problemas relacionados às mudanças climáticas, adaptação e às suas consequências socioambientais e econômicas.

Em 2021, o Pará teve sua manifestação de interesse aceita pela Coalizão Reduzindo Emissões por meio da aceleração do Financiamento Florestal (LEAF, na sigla em inglês¹). A Coalizão LEAF foi criada em 2021, durante a Cúpula do Clima, por Estados Unidos, Reino Unido e Noruega, em parceria com diversas empresas privadas interessadas em comprar créditos por resultados de REDD+ gerados em jurisdições que submetessem propostas. Uma das exigências dos participantes da Coalizão LEAF é que os créditos gerados sigam o padrão “TREES” (*The REDD+ Environmental Excellence Standard*) da organização independente *Architecture for REDD+ Transactions* (ART). Desde então, o Estado tem direcionado esforços ao cumprimento dos requerimentos do padrão ART/TREES². Ainda que tenha avançado em seu marco jurídico-institucional para Clima, o Pará ainda precisa consolidar uma estrutura regulatória específica para REDD+.

3. OBJETIVO

Apoiar a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS-Pará) no desenvolvimento do marco jurídico-institucional do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.

4. ATIVIDADES

A consultoria, contratada pela TNC, interagirá com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS-PA) e seus consultores envolvidos na construção do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará para aconselhar, fornecer opinião legal e revisar documentos em favor do Estado e sobre os trabalhos técnicos desenvolvidos pelos times de especialistas contratados para o desenvolvimento do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.

Considera-se nesse processo a realização de reuniões com a TNC e representantes da SEMAS-PA, de forma virtual ou presencial, para alinhamentos técnicos e gerais, bem como para discussões de estratégias, conceitos, diretrizes, definições técnicas e demais temas importantes para a implementação do referido Sistema no Estado.

5. PRODUTOS ESPERADOS

Relatórios técnicos e documentos executivos entregues em meio digital, em formato Word (editável para revisão) e PDF, apresentando qualidade técnica e linguagem compatível com sua destinação, em português, conforme normas da ABNT. Todas as versões dos produtos passarão por avaliação da equipe técnica da TNC, que deverá aprová-las antes da elaboração das versões finais.

PRODUTO A - Plano de trabalho

- i) Reunião virtual de alinhamento da consultoria com a equipe da TNC, podendo ter a participação de representantes da SEMAS-PA e outros interlocutores;
- ii) Relatório com cronograma detalhado das atividades a serem executadas ao longo do período do contrato, incluindo cronograma financeiro, que deverá discutido e acordado com a equipe técnica da TNC.

¹ Mais informações sobre a Coalizão LEAF: <https://leafcoalition.org/pt-pt/>

² Mais informações sobre o padrão ART/TREES: <https://www.artredd.org/trees/>

PRODUTO B - Apoio na construção do arranjo institucional, governança e marco legal de REDD+ do estado do Pará

- i) Relatório executivo que registre as reuniões realizadas e aponte as sugestões de melhorias, correções e alterações no atual arranjo institucional, governança e marco legal para clima do estado do Pará, a fim de garantir efetividade e participação das partes interessadas, conforme requerimentos do ART/TREES. Considera-se também a relação com o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, em desenvolvimento pelo governo do Estado.

PRODUTO C - Apoio na revisão de documentos elaborados por especialistas

- i) Relatório executivo que registre as reuniões realizadas e aponte as sugestões de melhorias, correções e alterações nos documentos elaborados por especialistas contratados para o desenvolvimento do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.

PRODUTO D - Apoio na revisão de versões oriundas do processo de co-construção com as partes interessadas

- i) Relatório de integração e alinhamento: a construção do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará, em respeito às salvaguardas socioambientais de REDD+, prevê uma etapa de capacitação e co-construção com os diferentes setores (público, privado, povos indígenas e outras comunidades tradicionais, entre outros). Com isso, os documentos desenvolvidos inicialmente poderão sofrer alterações, sendo necessária revisão. Esse relatório deve conter, portanto, o registro das reuniões realizadas e do processo de revisão dos documentos, considerando sugestões oriundas do processo de co-construção.

PRODUTO E - Revisão final e integração

- i) Relatório final: uma vez que o processo de co-construção esteja finalizado, será preciso integrar os diferentes eixos que compõem o marco jurídico-institucional do Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará. Esse relatório deve conter o registro das reuniões realizadas e do processo de revisão final e integração dos documentos.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As atividades descritas neste Termo de Referência deverão ser realizadas idealmente entre a data de assinatura do contrato (previsão: março de 2023) e março de 2024, no prazo máximo de até 12 meses.

Produto	Descrição	Prazo para entrega	Desembolso
A	Plano de trabalho	15 dias após assinatura do contrato	10%
B	Apoio na construção do arranjo institucional, governança e marco legal de REDD+ do estado do Pará	90 dias após assinatura do contrato	20%
C	Apoio na revisão de documentos elaborados por especialistas	180 dias após assinatura do contrato	20%

Produto	Descrição	Prazo para entrega	Desembolso
D	Apoio na revisão de versões oriundas do processo de co-construção com as partes interessadas	270 dias após assinatura do contrato	20%
E	Revisão final e integração	360 dias após assinatura do contrato	30%

7. REGIME DE PAGAMENTO

Os seguintes fatores condicionarão à realização do pagamento dos serviços devidos à contratada:

- I. Entrega dos documentos técnicos (planos e relatórios), segundo o cronograma acordado no contrato firmado entre as partes, não sendo tolerado atraso superior a 5 dias úteis à finalização do prazo acordado;
- II. A consultoria deverá entregar os produtos descritos no item 6 de forma virtual. A TNC terá até 15 dias úteis para validar o produto entregue. Em caso da necessidade de ajustes, a consultoria deverá responder em até 10 dias úteis. As correções ou melhorias ao produto poderão acontecer até que o produto tenha a qualidade esperada.
- III. O contrato poderá ser cancelado mediante atraso ou identificação de desqualificação técnica da consultoria.

Importante:

- a. Após aprovação de cada produto, conforme estipulado em contrato, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (NF).
- b. A conta para depósito dos valores referentes às parcelas deve estar em nome da própria Pessoa Jurídica, e não de seus gestores ou proprietários.
- c. Para contratados de fora do município de São Paulo, informamos que, caso a empresa não tenha registro no CPOM, haverá retenção de imposto municipal de São Paulo, independente do arranjo do município de origem. Recomendamos efetuar o cadastro para não haver dupla tributação³.

8. COMUNICAÇÃO E COORDENAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação dos trabalhos descritos nesse termo de referência estarão a cargo da equipe técnica da TNC.

É esperado que a CONTRATADA interaja extensivamente com a equipe da TNC e com parceiros indicados por ela. Ao menos uma reunião virtual poderá ser realizada no início do contrato para revisar o escopo do serviço e alinhar o entendimento sobre as definições contidas neste Termo de Referência e as expectativas em relação aos produtos.

³ Mais detalhes: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cpom/>

9. REQUERIMENTOS BÁSICOS PARA A CONSULTORIA / ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

Serão aceitas propostas de pessoa jurídica, devendo incluir obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Proposta preliminar a partir das especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Portfólio de projetos realizados e experiência relevante.
- c) Curriculum vitae resumido(s) do(s) profissional(is) envolvido(s) no projeto, que inclua as qualificações descritas abaixo.
- d) Cronograma de execução das atividades.
- e) Proposta financeira. O valor total da proposta deve cobrir todos os gastos para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência; além disso, todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista são por conta da CONTRATADA.

Qualificações mínimas:

- I. A equipe deve ter ao menos um profissional com graduação em Direito;
- II. Experiência comprovada no desenvolvimento de instrumentos legais ligados à agenda de clima;
- III. Experiência em políticas públicas estaduais e governança socioambiental;
- IV. Conhecimento da legislação ambiental, clima e REDD+ na Amazônia, no Brasil e internacionalmente.

Qualificações desejadas:

- V. Corpo técnico com especialização, mestrado ou doutorado;
- VI. Conhecimento dos requerimentos do padrão ART/TREES;
- VII. 5 anos de experiência de atuação na Amazônia Legal;
- VIII. Boa rede de relacionamentos e reputação junto às agências de governo no estado do Pará, organizações não governamentais, agências internacionais, movimentos sociais e outras entidades.

10. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

A proposta para realização do objeto deste Termo de Referência deve ser enviada somente por e-mail para roberta.cantinho@tnc.org até o dia 24 de fevereiro de 2023. Todos os e-mails devem ter no item “Assunto” o seguinte texto: “Marco jurídico-institucional REDD+ Pará”.

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para os mesmos destinatários até o dia 17/02/2022. Todos os e-mails solicitando esclarecimentos devem ter no item “Assunto” ou “Subject” o seguinte texto: “Dúvida: Marco jurídico-institucional REDD+ Pará”.

Pede-se que, havendo mais de uma dúvida, sejam todas compiladas em um mesmo e-mail, a fim de otimizar o atendimento.